

AGÊNCIA MUNDIAL ANTI-DOPING  
CÓDIGO MUNDIAL ANTI-DOPING

# A LISTA PROIBIDA 2010

PADRÃO INTERNACIONAL

Esta é uma tradução não-oficial da Lista Proibida 2010, editada anualmente e mantida no web site da WADA-AMA (Agência Mundial Anti-Doping): [www.wada-ama.org](http://www.wada-ama.org). A tradução é uma iniciativa da ANAD-CBAat (Agência Nacional Anti-Doping - Confederação Brasileira de Atletismo). Em qualquer discrepância desta tradução com a versão em inglês, prevalecerá a original. O presente documento contém 13 páginas.

Esta Lista entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Nota da Agência Nacional Anti-Doping – Confederação Brasileira de Atletismo

Certifique-se sempre que o medicamento prescrito para você não consta nesta lista.  
Se houver dúvida sobre medicamentos, contacte previamente a ANAD ([anad@cbat.org.br](mailto:anad@cbat.org.br)).

A LISTA PROIBIDA 2010  
CÓDIGO MUNDIAL ANTI-DOPING

Válido a partir de 1º de janeiro de 2010.

---

Todas as Substâncias Proibidas são consideradas como “substâncias especificadas”, exceto as Substâncias das classes S1, S2.1 a S2.5, S4.4 e S6.a e os Métodos Proibidos M1, M2 e M3.

---

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM QUALQUER TEMPO  
(EM COMPETIÇÃO E FORA-DE-COMPETIÇÃO)

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S1. AGENTES ANABÓLICOS

Agentes anabólicos são proibidos.

1. Esteróides anabólicos androgênicos (EAA)

a. EAA exógenos (que o corpo não produz naturalmente), incluindo:

1-androstenediol

Bolasterona

1-androstenediona

Boldenona

Bolandiol

Boldiona

Calusterona	Metil-1-testosterona
Clostebol	Metilnortestosterona
Danazol	Metiltestosterona
Dehidroclorometiltestosterona	Metribolona
Desoximetiltestosterona	Mibolona
Drostanolona	Nandrolona
Estanozolol	19-norandrostenediona
Estebolona	Norboletona
Etilestrenol	Norclostebol
Fluoximesterona	Noretandrolona
Formebolona	Oxabolona
Furazabol	Oxandrolona
Gestrinona	Oximesterona
4-hidroxitestosterona	Oximetolona
Mestanolona	Prostanozol
Mesterolona	Quimbolona
Metandienona	1-testosterona
Metandriol	Tetrahydrogestrinona
Metasterona	Trembolona
Metenolona	E outras substâncias com estrutura química semelhante ou efeito(s) biológico(s) similar(es).
Metildienolona	

b. EAA endógenos (que o corpo produz naturalmente), quando administrados por via exógena:

Androstenediol

Prasterona

Androstenediona

Testosterona

Dihidrotestosterona

E os seguintes metabólitos e isômeros:

5 $\alpha$ -androstene-3 $\alpha$ ,17 $\alpha$  -diol;

5-androstene-3 $\beta$ ,17 $\alpha$  -diol;

5 $\alpha$  -androstene-3 $\alpha$ ,17 $\beta$ -diol;

4-androstenediol;

5 $\alpha$  -androstene-3 $\beta$ ,17 $\alpha$  -diol;

5-androstenediona;

5 $\alpha$  -androstene-3 $\beta$ ,17 $\beta$ -diol;

3 $\alpha$  -hidroxi-5 $\alpha$  -androstan-17-ona;

4-androstene-3 $\alpha$ ,17 $\alpha$  -diol;

3 $\beta$ -hidroxi-5 $\alpha$  -androstan-17-ona;

4-androstene-3 $\alpha$ ,17 $\beta$ -diol;

19-norandrosterona;

4-androstene-3 $\beta$ ,17 $\alpha$  -diol;

19-noreticolanolona;

5-androstene-3 $\alpha$ ,17 $\alpha$  -diol;

Epi-dihidrotestoterona;

5-androstene-3 $\alpha$ ,17 $\beta$  -diol;

Epitestosterona.

## 2. Outros agentes anabólicos, incluindo mas não limitados a

Clembuterol, moduladores seletivos de receptor de androgênio (MSRA), tibolona, zeranol, zilpaterol.

Para propósitos desta seção:

“Exógena”: refere-se a uma substância que não é comumente capaz de ser produzida naturalmente pelo corpo.

“Endógena”: refere-se a uma substância que é capaz de ser produzida naturalmente pelo corpo.

## S2. HORMÔNIOS PEPTÍDICOS, FATORES DO CRESCIMENTO E SUBSTÂNCIAS AFINS

As seguintes substâncias e seus fatores de liberação são proibidos:

1. Agentes estimuladores da eritropoese [ex.: Eritropoietina (EPO), darbopoietina (dEPO), metoxipolietilenoglicolepoietina beta (CERA), hematide];
2. Gonadotrofina Coriônica (hCG) e Hormônio Luteinizante (LH), em homens;
3. Insulinas;
4. Corticotrofinas
5. Hormônio do Crescimento (GH), Fator 1 de crescimento semelhantes à Insulina (IGF1) e Fatores Mecânicos de Crescimento (FMCs); Fator de Crescimento derivado de Plaquetas (PDGF), Fatores de Crescimento Fibroblásticos ( FGF), Fator de Crescimento Vascular-endotelial (VEGF), Fator de Crescimento de Hepatócito (HGF), assim como qualquer outro fator de crescimento que afete a síntese/degradação de proteínas de músculo, tendão ou ligamento, a vascularização, utilização de energia, capacidade regenerativa ou conversão do tipo de fibra;
6. Preparações derivadas de plaquetas (e.g. plasma rico em plaquetas, “blood spinning”/sangue superconcentrado em fatores de crescimento e cicatrizantes) administradas por via intramuscular. Outras vias de administração requerem a declaração de Uso em conformidade com a Norma Internacional para Isenção de Uso Terapêutico.

E outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(os) biológico(s) similar(es).

## S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas (incluindo ambos isômeros quando relevantes) são proibidos, exceto salbutamol (máximo de 1600 microgramas durante 24 horas) e salmeterol por inalação que

requerem a declaração de Uso em conformidade com o Padrão Internacional para Isenção de Uso Terapêutico.

A presença de salbutamol na urina em concentração superior a 1.000 ng/mL é compreendida como não sendo uso terapêutico planejado e será considerada como um Resultado Analítico Adverso, a menos que o Atleta prove, através de um estudo farmacocinético controlado, que este resultado anormal seja consequência do uso da dose terapêutica (máximo 1600 microgramas durante 24 horas) de salbutamol inalado.

#### S4. MODULADORES E ANTAGONISTAS HORMONAIS

As seguintes classes são proibidas:

1. Inibidores da aromatase, incluindo, mas não limitados a: aminoglutetimida, anastrozol, androstatrienediona, 4-androstane-3,6,17-triona (6-oxo), exemestano, formestano, letrozol, testolactona.
2. Moduladores seletivos dos receptores de estrogênio (MSRE), incluindo mas não limitados a: raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.
3. Outras substâncias anti-estrogênicas, incluindo mas não limitados a: clomifeno, ciclofenil e fulvestrante.
4. Agentes modificadores da(s) função(ões) da miostatina, incluído(s) mas não limitado(s) a: inibidores da miostatina.

#### S5. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES

Agentes mascarantes são proibidos. Estão incluídos:

Diuréticos\*, probenecide, expansores do plasma (ex: glicerol, administração intra-venosa de albumina, dextrano, hidroxietilamido e manitol) e outras substâncias com efeito(s) biológico(s) semelhante(s).

Diuréticos incluem: acetazolamida, ácido etacrínico, amilorida, bumetanida, canrenona, clortalidona, espironolactona, furosemida, indapamida, metolazona, tiazídicos (ex: bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno e outra(s) substância(s) com

estrutura(s) química(s) ou efeito(s) biológico(s) similar(es) – (exceto drosperinona, pamabron, dorzolamida tópica e brinzolamida tópica, que não são proibidas).

\*Uma Isenção de Uso Terapêutico para diuréticos e agentes mascarantes não será válida se uma amostra de urina do atleta contiver tal(ais) substância(s) em associação a níveis limiares ou sub-limiares de uma Substância Proibida.

## MÉTODOS PROIBIDOS

### M1. AUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE OXIGÊNIO

Os seguintes são proibidos:

1. Doping Sangüíneo, incluindo o uso de sangue autólogo, homólogo ou heterólogo ou produtos de glóbulos vermelhos de qualquer origem.
2. Aumento artificial da captação, transporte ou liberação de oxigênio, incluindo mas não limitado aos perfluoroquímicos, efaproxiral (RSR13) e produtos à base de hemoglobina modificada (ex.: substitutos de sangue baseados em hemoglobina, produtos com hemoglobina micro-encapsulada), excluindo oxigênio suplementar.

### M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA

1. É proibida a manipulação ou a tentativa de manipulação, a fim de alterar a integridade e a validade das amostras coletadas durante os procedimentos de controle de doping. Esta Inclui mas não se limita à cateterização, adulteração (Ex.: proteases) e/ou substituição da urina.
2. São proibidas as infusões intravenosas, exceto para aquelas legitimamente recebidas no curso de admissões hospitalares ou investigações clínicas.

### M3. DOPING GENÉTICO

Os seguintes, com o potencial de aumentar o desempenho atlético, são proibidos:

1. Transferência de células ou elementos genéticos (Ex.: DNA, RNA);
2. Uso de agentes farmacológicos ou biológicos que alterem a expressão gênica;
3. São proibidos os Agonistas do Receptor Ativado de Proliferação Peroxissomal  $\delta$  (PPAR  $\delta$ ) (Ex.: GW1516) e Agonistas do Eixo Proteína-quinase PPAR  $\delta$ -AMP-ativado (AMPK) (Ex.: AICAR)

## SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO

Em adição às categorias S1 a S5 e M1 a M3 definidas acima, as seguintes categorias são proibidas em competição:

### SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

#### S6. ESTIMULANTES

Todos os estimulantes (incluindo ambos os isômeros óticos, quando relevantes), são proibidos, exceto os derivados imidazólicos para uso tópico e aqueles estimulantes incluídos no Programa de Monitoramento 2010\*. Estimulantes incluem:

a) Estimulantes não especificados:

Adrafinil

Anfetamina

Amifenazol

Anfetaminil

Anfepramona

Benfluorex

Benzfetamina	Fentermina
Benzilpiperazina	Furfenorex
Bromantan	Mefenorex
Clobenzorex	Mefentermina
Cocaína	Mesocarb
Cropropamida	Metanfetamina (D-)
Crotetamida	Metilendioxianfetamina
Dimetilanfetamina	Metilendioximetanfetamina
Etilanfetamina	Metilexanamina (dimetilpentilamina)
Famprofazona	Modafinil
Femproporex	Norfenfluramina
Fencamina	P-Metilanfetamina
Fendimetrazina	4-fenilpiracetam (carfedon)
Fenetilina	Prenilamina
Fenfluramina	Prolintano
Fenmetrazina	Um estimulante não expressamente listado nesta seção é uma substância especificada.

b) Estimulantes especificados (exemplos):

Adrenalina**	Metilfenidato
Catina***	Niquetamida
Efedrina****	Norfenefrina
Estricnina	Octopamina

Etamivan	Oxilofrina
Etilefrina	Parahidroxianfetamina
Fembutrazato	Pemolina
Femprometamina	Pentetrazol
Fencanfamina	Propilexedrina
Heptaminol	Pseudoefedrina *****
Isometepteno	Selegina
Levomentanfetamina	Sibutramina
Meclofenoxato	Tuamino-heptano
Metilefedrina ****	E outras substâncias com estrutura química ou efeito(s) biológico(s) semelhante(s).

\*As seguintes substâncias incluídas no Programa de Monitoramento 2010 (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, pipradol, sinefrina) não são consideradas como Substâncias Proibidas.

\*\*Adrenalina associada com agentes anestésicos locais ou por administração local (Ex: nasal, oftalmológica) não é proibida.

\*\*\*Catina é proibida quando sua concentração urinária for superior a 5 µg/mL.

\*\*\*\*Efedrina e metilefedrina são proibidas quando sua(s) concentração(ões) urinária(s) forem superiores a 10 µg/mL.

\*\*\*\*\* Pseudoefedrina é proibida quando sua concentração na urina for superior a 150 µg/mL.

## S7. NARCÓTICOS

Os seguintes narcóticos são proibidos:

Buprenorfina

Dextromoramida

Diamorfina (heroína)

Oxicodona

Fentanil e seus derivados

Oximorfona

Hidromorfona

Pentazocina

Morfina

Petidina

Metadona

### S8. CANABINÓIDES

São proibidos o tetrahydrocannabinol- $\Delta 9$  (THC) e canabinóides similares a THC (Ex: haxixe, maconha, HU-210).

### S9. GLICOCORTICÓIDES

Todos os glicocorticóides são proibidos quando administrados por via oral, retal, intravenosa ou intramuscular.

De acordo com o Padrão Internacional para Isenção de Uso Terapêutico, uma Declaração de Uso tem que ser feita pelo atleta para glicocorticóides administrados por vias intra-articular, peri-articular, Peri-tendínea, epidural, intradérmica ou inalatória, exceto as vias descritas abaixo.

Preparações tópicas, quando usadas em desordens otológicas, bucais, dermatológicas (incluindo iontoforese/fonoforese), gengivais, nasais, oftalmológicas e peri-anais não são proibidas e não requerem uma Isenção de Uso Terapêutico ou Declaração de Uso.

## SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS EM DETERMINADOS ESPORTES

### P1. ÁLCOOL

Álcool (etanol) é proibido apenas em competição, e nos seguintes esportes. A detecção será conduzida pela análise respiratória e/ou sanguínea. O limiar para violação da regra antidoping (valores hematológicos) é de 0,10 g/L.

Aeronáutica (FAI)

Karatê (WKF)

Automobilismo (FIA)

Motociclismo (FIM)

Boliche de 9 e 10 pinos (FIQ)

Pentatlon Moderno - nas modalidades que envolvem tiro (UIPM)

Lancha de Potência (UIM)

Tiro com Arco (FITA)

### P2. BETA-BLOQUEADORES

Ao menos que seja especificado em contrário, beta-bloqueadores são proibidos apenas em competição, nos seguintes esportes:

Aeronáutica (FAI)

Curling (WCF)

Automobilismo (FIA)

Esqui/Snowboard (FIS) no salto com esqui, aéreos estilo livre/halfpipe e snowboard halfpipe/big air

Bilhar e Sinuca (WCBS)

Bobsleigh (FIBT)

Ginástica (FIG)

Bocha (CMSB)

Golfe (IGF)

Boliche de 9 ou 10 pinos (FIQ)

Lancha de Potência (UIM)

Bridge (FMB)

Luta (FILA)

Motociclismo (FIM)

Pentatlo Moderno (UIPM, nas modalidades envolvendo tiro)

Tiro com Arco (FITA, IPC): também proibidos

Tiro esportivo (ISSF, IPC): também proibidos fora de competição

Vela (ISAF, somente para timoneiros em match race)

Beta-bloqueadores incluem, mas não se limitam, aos seguintes compostos:

Acetabutolol

Alprenolol

Atenolol

Betaxolol

Bisoprolol

Bunolol

Carteolol

Carvedilol

Celiprolol

Esmolol

Labetalol

Levobunolol

Metipranolol

Metoprolol

Nadolol

Oxprenolol

Pindolol

Propranolol

Sotalol

Timolol